

- LEI Nº.1302/99 -

EMENTA: Permuta terrenos pertencentes ao Município por terreno particular e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. – fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à permuta do terreno de propriedade da Prefeitura, localizado no Loteamento Nossa Senhora da Conceição, nesta cidade, correspondente aos lotes nºs.27, com 450m² e 28, com a mesma medida, numa área total de 900m², no valor de R\$ 1.503,00 (um mil, quinhentos e três reais), por outro pertencente à empresa Centro de Soldagem e Usinagem do Sertão LTDA, lote 39, Q-I, do Loteamento Nossa Senhora da Conceição, nesta cidade, onde está sendo edificado o Ginásio Poliesportivo, com uma área de 450m², valor de R\$ 1.503,00 (um mil, quinhentos e três reais).

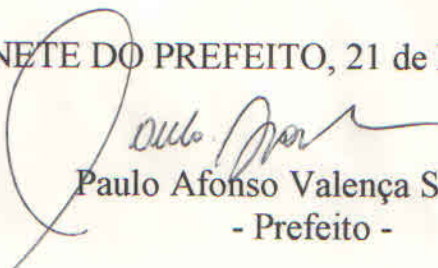
Art. 2º. – A permuta a que se refere o artigo anterior encontra-se de acordo com o Laudo Avaliatório que acompanha o projeto, nos termos do art.98, I da L.O.M.

Art. 3º. – A presente troca não terá reposição ou torna de uma parte a outra.

Art. 4º. – Esta Lei após aprovada pelo Plenário da câmara e Sancionada pelo Executivo, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de Dezembro de 1999.


Paulo Afonso Valença Sampaio
- Prefeito -



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Epitácio Alencar

Pça: Professor Urbano de Sá, S/N - Fones: 871-0870/871-2794 - Fax: 871-2796 - Caixa Postal 15 - Salgueiro/PE

LEI N° 1302/99

EMENTA: Permuta terrenos pertencentes ao Município por terreno particular e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o PLENÁRIO em Reunião Ordinária realizada aos 10.12.99, APROVOU a seguinte Lei;

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à permuta do terreno de propriedade da Prefeitura, localizado no Loteamento N.S. da Conceição, nesta cidade, correspondente aos lotes n°s 27, com 450m² e 28, com a mesma medida, numa área total de 900m², no valor de R\$ 1.503,00 (um mil, quinhentos e três reais), por outro pertencente à empresa Centro de Soldagem e Usinagem do Sertão Ltda, lote 39, Q-I, do Loteamento N.S. da Conceição, nesta cidade, onde está sendo edificado o ginásio Poliesportivo, com uma área de 450m², valor de R\$ 1.503,00 (um mil, quinhentos e três reais).

Art. 2° - A permuta a que se refere o artigo anterior encontra-se de acordo com o Laudo Avaliatório que acompanha o projeto, nos termos do art. 98, I da L. O. M.

Art. 3° - A presente troca não terá reposição ou torna de uma parte a outra.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Epitácio Alencar

Pça: Professor Urbano de Sá, S/N - Fones: 871-0870/871-2794 - Fax: 871-2796 - Caixa Postal 15 - Salgueiro/PE

Art. 4º - Esta Lei após aprovada pelo Plenário da Câmara e Sancionada pelo Executivo, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 10 de dezembro de 1999.


ARNALDO NOGUEIRA SAMPAIO
Presidente


PEDRO PEREIRA DE LIMA
1º Secretário


VALDEMAR ALVES GONDIM
2º Secretário